



FREGUESIA DE COIMBRÃO

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

MANDATO 2017/2021

Ata N.º 9

Reunião Extraordinária

Data: 29/05/2019

## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO COIMBRÃO

### ATA N.º 9

--- Aos vinte nove dias do mês de Maio do ano dois mil e dezanove, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniram a Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária, com os seguintes elementos: Paulo Pedrosa Pedro, Gorete Pedrosa Gonçalves Leal, Hugo Marques Cordeiro, Sérgio Manuel Pacheco Gonçalves, José Joaquim Pedrosa do Carmo, Carla Alexandra da Rocha Pinto, Fernando José Pedrosa Domingues, Marta Isabel Ferreira da Silva da Graça. O executivo da Freguesia esteve representado pelo presidente, Ventura José Rolo Tomaz, pelo tesoureiro, Joel Ferreira e a secretária Lucília da Silva Letra.

--- Havendo “quórum” foi pelo Presidente da Mesa declarada aberta a sessão.

Seguiu-se de imediato à análise e apreciação dos pontos da ordem do dia:

#### **Ponto n.º 1 – “Contrato de Comodato com o Município de Leiria, relativo à antiga Escola EB1 e JI da Praia Do Pedrógão - discussão e votação.”**

---Tomou a palavra o Presidente do executivo com o intuito de explicar à Assembleia de Freguesia o conteúdo do contrato de comodato entre a Freguesia do Coimbrão e o Município de Leiria. Este estabelece entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão a entrega em regime de comodato da antiga Escola EB1 e de JI de Pedrógão, sita na Rua Coronel José Pereira Pascoal em Praia do Pedrógão.

As cláusulas do contrato foram descritas à Assembleia, sendo que o comodato é um contrato gratuito entre as partes, que o contrato terá uma duração de 40 anos, sendo renovado anualmente, que a utilização do imóvel deverá prosseguir os interesses públicos, que o imóvel poderá ser cedido a terceiros desde que informando o Município do mesmo. Os membros da assembleia colocaram as suas dúvidas prontamente explicadas pelo executivo.

Nos termos do disposto no artigo 9º, nº1, alínea j) do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar, por unanimidade, a proposta acima discriminada.

#### **Ponto n.º 2 – “Transferência de Competências para o ano de 2019, (Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de Abril) - discussão e aprovação”.**

--- Foi dada a palavra ao Presidente do executivo que solicitou a realização desta sessão para descrever, resumidamente, as linhas do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril de 2019, relativa à transferência de competências para a Junta de Freguesia. Após elencar as novas competências, algumas delas executadas por delegação através do contrato interadministrativo e acordo de execução estabelecido com a Câmara Municipal. Mencionou que algumas destas novas competências deverão ser exercidas nos termos dos regulamentos municipais existentes e que neste momento não existe informação suficiente que permita com exatidão saber quais os recursos que serão disponibilizados para a efetiva concretização destas competências. Informou o Presidente do Executivo que ao abrigo da sua competência prevista no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no ano de 2019 e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no ano de 2020, o órgão executivo da Freguesia de Coimbrão não poderá exercer as competências previstas nos diplomas legais acabados de enumerar, por não se encontrarem reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o seu pleno e responsável exercício.

# ATAS



FREGUESIA DE COIMBRÃO

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

MANDATO 2017/2021

Ata N.º 9

Reunião Extraordinária

Data: 29/05/2019

Após as explicações do Presidente do executivo relativamente aos diplomas legais enumerados, e considerando não estarem reunidas as condições orgânicas para a transferência de competências para os anos de 2019 e 2020, o ponto foi colocado à votação, tendo sido aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão.

Nos termos e para efeitos dos nº 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e por ser verdade, elaborou-se o presente documento, que juntamente com os originais das propostas discriminadas nos pontos nº. 1 e nº. 2, constitui a ata em minuta para produzir efeitos imediatos, e que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, pela Segunda Secretária da Assembleia de Freguesia e por mim, Primeira Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia, que a elaborei nos termos legais.

Coimbrão, 29 Maio de 2019

O Presidente da Mesa:



A 1.ª Secretária da Mesa:

G Gonçalves

A 2.ª Secretária da Mesa:

Paulo Pinto